



**UNILA**

Universidade Federal  
da Integração  
Latino-Americana

**Boletim de Serviço n°**

**89**

**19/05/2023**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

**Reitor**

Gleisson Alisson Pereira de Brito

**Vice-Reitor**

Luis Evelio Garcia Acevedo

**Chefe de Gabinete da Reitoria**

Alexandre Vogliotti

**Pró-Reitor de Graduação**

Pablo Henrique Nunes

**Pró-Reitor Adjunto de Graduação**

Hermes Jose Schmitz

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Danubia Frasson Furtado

**Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**

Marcio de Sousa Goes

**Pró-Reitora de Extensão**

Kelly Daiane Sossmeier

**Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**

Vagner Miyamura

**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

Jorgelina Ivana Tallei

**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Thiago Cesar Bezerra Moreno

**Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Jamur Johnas Marchi

**Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais**

Rodrigo Medeiros

**Secretária de Apoio Científico e Tecnológico**

Solange Aikes

**Secretário de Comunicação Social**

Ramon Fernandes Lourenço

**Secretário de Implantação do Campus**

Aref Kalilo Lima Kzam

**Procurador-Chefe**

Egon de Jesus Suek

**Chefe da Auditoria Interna**

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

**Corregedora Seccional**

Eloiza Alexandre de Souza Silva

**Ouvidor Geral**

Denner Mariano de Almeida

**Chefe da Biblioteca Latino-Americana**

Suzana Mingorance

**Chefe da Editora Universitária**

Mario Rene Rodriguez Torres

**Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA**

Micael Alvino da Silva

**Procurador Educacional Institucional**

Michael Jackson da Silva Lira

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História**

Angela Maria de Souza

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História**

Livia Fernanda Morales

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes**

Larissa Paula Tirloni

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política**

Fabio Borges

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade**

Amilton Jose Moretto

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais**

Mamadou Alpha Diallo

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza**

Luciano Calheiros Lapas

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza**

Marcia Regina Becker

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida**

Wagner Antonio Chiba de Castro

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território**

Leonardo da Silva Arrieche

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura**

Jiam Pires Frigo

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design**

Juliana Pires Frigo

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

#### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

#### **Edição e Publicação**

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

## CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

## RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE MAIO DE 2023

Aprova, ad referendum, o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do curso de Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química, grau Licenciatura.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI -ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

O processo 23422.027112/2022-62;

## RESOLVE

Aprovar o regimento interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química, grau Licenciatura, conforme anexo I.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de junho de 2023, nos termos do Art. 18 da Portaria nº 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2020.

## ANEXO I

## REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA - BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA, GRAU LICENCIATURA

Institui o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química, grau licenciatura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

CAPÍTULO I  
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno aborda as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química, grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA), em acordo com a resolução nº 01 de 17 de junho de 2010 do CONAES - MEC, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências, e Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022.

Art. 2º O NDE é o órgão consultivo, propositivo e de assessoramento sobre questões acadêmicas, sendo corresponsável pela concepção, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso mencionado no artigo anterior.

CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO NDE

Art. 3º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

I - Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II - Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no curso;

III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação e da formação profissional, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV - Conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, que submeterá à análise da PROGRAD para posterior deliberação da Comissão Superior de Ensino;

V - Reelaborar o projeto pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos, sempre que necessário;

VI - Atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso;

VII - cumprir o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação e demais marcos regulatórios, emanados dos órgãos competentes;

VIII - zelar pela regularidade, qualidade e pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso;

IX - Propor procedimentos para a autoavaliação do curso, respeitando os critérios de avaliação emanados da Comissão Própria de Avaliação - CPA;

X - Supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;

XI - propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa; e

XII - convidar consultores ad hoc para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso.

### CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO DO NDE

Art. 4º. O NDE deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 5º. O NDE será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no curso e que satisfaçam os seguintes critérios:

I - Titulação em nível de mestrado ou doutorado;

II - Regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 4/7 (quatro sétimos) dos membros com dedicação exclusiva; e

III - sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.

Parágrafo único. Desde que atenda aos critérios acima, o coordenador do curso será membro nato do NDE.

Art. 6º. A indicação dos membros do NDE será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, descritas no regimento interno deste, tomando como base todos os critérios definidos nos artigos anteriores.

§ 1º A indicação dos novos membros do NDE deverá ser solicitada pelo Presidente do NDE ao Colegiado do Curso com antecedência que permita que a indicação dos novos membros seja votada 30 dias antes do final do mandato vigente.

§ 2º O Regimento Interno do NDE poderá prever a escolha de membros substitutos para casos de vacância permanente, desde que esta ocorra na ocasião de escolha dos titulares.

§ 3º O prazo do mandato poderá ser abreviado a qualquer tempo, desde que o(s) membro(s) manifeste(m) desejo de interrupção, por decisão pessoal ou desligamento da UNILA.

§ 4º Em caso de vacância, deverá ser realizada nova escolha de membro pelo Colegiado do Curso.

§ 5º O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

Art. 7º. O NDE deverá ter um presidente, um Vice-presidente e um Secretário, escolhidos entre seus membros para um mandato de 3 (três) anos.

Art. 8º. Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria emanada da direção do Instituto Latino- Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

Parágrafo único. A nominata dos membros a serem designados deve estar de acordo com este Regimento Interno e com a Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022.

#### CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NDE

Art. 9º. Compete ao Presidente:

- I. organizar a pauta, convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II. representar o NDE junto aos órgãos da instituição, sempre que for necessário;
- III. encaminhar as deliberações do NDE;
- IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;
- V. promover a integração com os demais colegiados e setores da instituição;
- VI. enviar a pauta de cada reunião com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos.

Art. 10. Compete ao Vice-Presidente substituir e executar as funções do Presidente em sua ausência.

Art. 11. Compete ao Secretário lavrar as atas de reuniões bem como providenciar as assinaturas e o respectivo arquivamento destes documentos.

Art. 12 Compete a todos os membros contribuir efetivamente para o sucesso de todas as incumbências do NDE discriminadas no artigo 3º.

#### CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 13. O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, no mínimo 02 (duas) vezes por semestre, preferencialmente ao início e ao fim de cada semestre letivo, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Presidente, ou por solicitação da maioria de seus membros ou pela

Pró-reitora de Graduação, pela Coordenação do curso, ou pela Direção do Instituto, quando julgarem necessário.

Art. 14. As reuniões do NDE poderão ser conduzidas por meio da utilização de dispositivo telemático de videoconferência, a ser decidido pela presidência, com prévia notificação aos membros, sem prejuízo das demais regras elencadas neste regimento. quór

Art. 15. O quórum mínimo para dar início à reunião é de metade mais um de seus membros do NDE.

Art. 16. O comparecimento dos membros efetivos às respectivas sessões, salvo motivo justificado, é obrigatório.

§1º Será considerada justificativa:

- a) Motivo de saúde;
- b) Direito assegurado por legislação específica;
- c) Participação em eventos técnico-científicos;
- d) Motivo relevante, a critério do NDE.

§ 2º Perderá o mandato o membro efetivo que, sem motivo justificado, faltar a 2 (dois) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas.

Art. 17. Se em até 15 (quinze) minutos do horário marcado para o início não houver quórum, a sessão será suspensa e convocada nova sessão pelo Presidente, devendo haver entre a primeira e a segunda, o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 18. As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes e encaminhada à análise e deliberação do Colegiado de curso.

Art. 19. A votação será simbólica ou nominal, adotando-se a primeira forma sempre que a segunda não seja requerida por pelo menos 1/5 (um quinto) dos presentes, nem esteja expressamente prevista.

Parágrafo único. No caso de empate, caberá ao presidente da sessão do NDE o voto de desempate.

Art. 20. De cada sessão do NDE, lavra-se a ata, que depois de lida, deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes, até o máximo de dez dias após a sessão.

Parágrafo único. As atas do NDE após sua aprovação serão publicadas na página oficial do curso.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE, pelo Colegiado de curso, ou outro órgão superior, de acordo com a sua competência.

Art. 22. Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de 01 de xxxxxx de 2023, nos termos do Art. 18 da Portaria nº 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 88 de 30 de setembro de 2022.

Art. 23. Compete ao NDE do curso de Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química, grau licenciatura, elaborar o seu Regimento Interno, observadas as normas institucionais, devendo este ser submetido à análise da Pró-Reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química, grau licenciatura.

§ 1º A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações, deverá ser aprovada por maioria absoluta do NDE.

§ 2º O Regimento Interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do curso.

---

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 386, DE 09 DE MAIO DE 2023**

Remove o servidor DOUGLAS FELIPE GALVAO, Assistente em Administração, do Departamento de Estrutura e Serviços para a Seção de Manutenção Predial.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, EM EXERCÍCIO**, designada pela Portaria nº 346/2023/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso I do Art. 36 da Lei nº 8.112/90; e a Solicitação Eletrônica nº 15267 resolve:

Art. 1º Remover, a partir de 07/06/2023 o servidor DOUGLAS FELIPE GALVAO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516, do Departamento de Estrutura e Serviços para a Seção de Manutenção Predial

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER

---

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**RETIFICAÇÃO**

Retificar a Portaria nº 386/2023/PROGEPE, vinculada ao processo nº 23422.005383/2023-41, que removeu o servidor DOUGLAS FELIPE GALVAO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516, conforme segue:

onde se lê:

"A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, EM EXERCÍCIO, designada pela Portaria nº 346/2023/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso I do Art. 36 da Lei nº 8.112/90; e a Solicitação Eletrônica Nº 15251 resolve:

Art. 1º Remover, a partir de 15/05/2023 o servidor DOUGLAS FELIPE GALVAO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516, do Departamento de Estrutura e Serviços para a Seção de Manutenção Predial".

leia-se:

"A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, EM EXERCÍCIO, designada pela Portaria nº 346/2023/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso I do Art. 36 da Lei nº 8.112/90; e a Solicitação Eletrônica nº 15267 resolve:

Art. 1º Remover, a partir de 07/06/2023 o servidor DOUGLAS FELIPE GALVAO, Assistente em Administração, SIAPE 2146516, do Departamento de Estrutura e Serviços para a Seção de Manutenção Predial".

---

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE

**RELATÓRIO DE AFASTAMENTOS DE 19 DE MAIO DE 2023**



Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Período / Vigência	Fundamentação Legal
EDNA POSSAN	1747524	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	12/05/2023 A 19/05/2023	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
ELAINE MICHELE DINIZ SANTOS	1658884	SECRETARIO EXECUTIVO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	07/05/2023 A 09/05/2023	Art. 83 e 203 da Lei 8.112/90
AIRTON LEITZKE	3041818	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	19/04/2023 A 20/04/2023	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
MARCELO FERREIRA CORREA	1056253	PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	18/04/2023 A 20/04/2023	Art. 83 e 203 da Lei 8.112/90
JULIANA CARLA SCALCON	2125551	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	08/05/2023 A 09/05/2023	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
GUIZELA DA ROCHA DAVIES MAFRA	2152173	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	09/05/2023	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
ROSELI CANDIDO	2143887	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	24/04/2023	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
KAREN LORAIN KRAULICH	2164243	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	09/05/2023 A 10/05/2023	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
JULIANA MANICA HONNICKE	2151420	TECNICO DE LABORATORIO AREA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	03/05/2023 A 05/05/2023	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
SAMUEL HENRIQUE KAMPHORST	3325468	PROFESSOR VISITANTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	16/05/2023 A 19/05/2023	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
PAULO ROBERTO DOS SANTOS MENDONCA	1636470	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	04/05/2023 A 19/05/2023	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90

EDSON REGINALDO GRUBERT MAFRA	2200557	OPERADOR DE CAMERA DE CINEMA E TV	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	09/05/2023 A 12/05/2023	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
PEDRO LOUVAIN DE CAMPOS OLIVEIRA	2139551	TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	10/05/2023 A 08/06/2023	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90

Onde se lê:

MARINALVA DE LIMA	2146563	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	13/05/2023 A 05/05/2023	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
----------------------	---------	--------------------------------	---	-------------------------------	---

Leia-se:

MARINALVA DE LIMA	2146563	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	15/05/2023 A 21/05/2023	Art. 202 e 203 da Lei 8.112/90
----------------------	---------	--------------------------------	---	-------------------------------	---

DIANE CASSIA SEBEN

---